



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

ACEITO EM - / / 2023	ATA	PROJETO DE LEI nº <u>123</u> /2023	25/10/2023
APROVADO EM - / / 2023			Protocolo nº <u>4222</u> /2023
REJEITADO EM - / / 2023			
ARQUIVO -			

INSTITUI NO CALENDÁRIO
MUNICIPAL O DIA DO
PROFISSIONAL DE SEGURANÇA E
SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Este projeto institui o "Dia do Profissional de Segurança e Serviços" a ser comemorado anualmente no dia 20 de junho, em homenagem aos porteiros, auxiliares de segurança privada, recepcionistas, responsáveis por controle de acesso, auxiliares de limpeza e profissionais assemelhados que desempenham um papel crucial na segurança e ordem pública, bem como na manutenção de ambientes limpos e seguros em nossa comunidade.

Art. 2º O "Dia do Profissional de Segurança e Serviços" tem como objetivos:

- I - Reconhecer e valorizar o trabalho dos profissionais de segurança e serviços na manutenção da segurança, ordem e limpeza em nossa cidade.
- II - Promover a conscientização pública sobre a importância desses profissionais para o funcionamento adequado de espaços públicos e privados.
- III- Estimular a formação e capacitação contínua desses profissionais para aprimorar suas habilidades e conhecimentos.
- IV - Fomentar a integração e cooperação entre os profissionais de segurança e serviços, órgãos públicos e a comunidade em geral.

Art. 3º No "Dia do Profissional de Segurança e Serviços", serão promovidas atividades comemorativas, que podem incluir, mas não se limitar a:

- I- Homenagens públicas a profissionais exemplares.
- II - Palestras, workshops e treinamentos para aprimoramento profissional.
- III - Campanhas de conscientização sobre segurança e limpeza.
- IV - Eventos de integração entre profissionais, órgãos públicos e a comunidade.

Parágrafo único. O denunciante terá direito a confidencialidade e anonimato durante todo o



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

processo de denúncia e investigação, sem limitação temporal e, inclusive, após o encerramento.

Art. 4º A Prefeitura Municipal será responsável pela divulgação do "Dia do Profissional de Segurança e Serviços" por meio de campanhas de mídia, site oficial e redes sociais, visando promover a participação e engajamento da comunidade.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: em plenário.

Rio Grande, 25 de Outubro de 2023.


RODRIGO MAIO
Vereador - União Brasil

VISTO

Presidente